

001-0078

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 0010078 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0078/94-0 DE 10/03/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

E M E N T A :

DENOMINA MARIA TEREZINHA BORGES A UMA RUA NÃO DENOMINADA NO J
NOVO HORIZONTE OU IMEDIAÇÕES DA REGIÃO CAPELA DO SOCORRO, E D
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

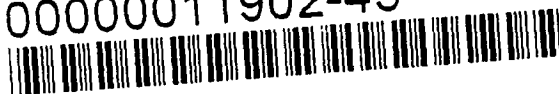
I N D I C E :

AR CAPELA DO SOCORRO
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
JARDIM NOVO HORIZONTE
MARIA TEREZINHA BORGES, R.

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:09:03

00000011902-45



ARQUIVADO EM 01/07/94

RECEBIDA OFICINA DE ARQUIVACAO
CHEFE: SAO PAULO



SEM OBJETO ESPECÍFICO
Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc
no 18 de 1994

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 MAR 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. URB, METROP, E MEIO-AMB;
EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PRESIDENTE

01 - FL
01-0078/94-0

PROJETO DE LEI

/94.

"Denomina Maria Terezinha Borges a uma
Rua não denominada no Jardim Novo Ho
zonte ou imediações da Região Capela'
do Socorro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta :

- Art. 1º - Fica denominada Maria Terezinha Borges, a uma rua ainda não denominada '
no Jardim Novo Horizonte ou imediações da Região Capela do Socorro.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo
ções em contrário.

Sala das Sessões, 10/3/94

ARSELINO TATTO

Vereador

Líder da Bancada do P.T.

SEÇÃO DE REVISÃO

10 MAR 1994

-CT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc
n.º	78	de 1994

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de satisfazer os anseios da população da região do Bairro do Jardim Novo Horizonte, Capela do Socorro, que deseja ao mesmo tempo nomear Rua ainda não denominada nas imediações para homenagear Maria Terezinha Borges, que foi membro ativo do Bairro como bem ilustra a carta anexa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE

SÃO PAULO

SUBDISTRITO - LIBERDADE

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL

JARBAS EMILIO DE MORAES

ESCRIVÃO

CARTÓRIO: RUA TAMANDARÉ, 1060

ÓBITO N.º 43.608

CERTIFICO que, à fls. 296x, do livro n.º C-72 de Registro de ÓBITOS, foi lavrado hoje, o assento de Maria Terezinha Borges =
folecida a 16 de outubro de 1982
às 12:25 horas em Hospital Municipal

do sexo feminino de cor branca, profissão prendas doméstica
natural de São Paulo / SP
residente e domiciliada em rua Dois, 13 Jdim Novo Horizonte, Sto Amaro, Capital
com 25 anos de idade, estado civil solteira
filha de José Borges -

profissão, natural de

residente

e de Dona Santina Aparecida Borges -

profissão, natural de

residente

Foi declarante provimento 15/81

sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Sergio Henrique Gammal - CRM:38150
que deu como causa da morte broncopneumonia, insuf. cardíaca

e o sepultamento feito no cemitério de Parelheiros, Capital

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, (2.º Subdistrito) 18 de outubro de 1982

O Escrivão,

1.ª VIA

ISENTA DE SÊLOS

LEI 6.015/73

Registro Civil LIBERDADE
HELIA FACTORE
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Folha no	04	de proc.
no	78	de 1994
<i>Edt</i>		

HISTÓRICO

MARIA TEREZINHA BORGES, em 1972 aos 15 anos já sentia a necessidade de lutar por uma comunidade da qual fazia parte, mudar a política social mal distribuída, foi aí que engajou em vários movimentos incluindo a saúde e moradia como prioridade, porque sentiu na pele a necessidade de um povo carente, a ponto de levar para o Jardim Novo Horizonte alguns melhoramentos que lá ainda não existia.

Maria Terezinha Borges tornou-se membro ativo de uma sociedade amigos de bairro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....05.....

do processo nº.....78.....de 1994.....15.....03.....94.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 15-03-94

Adelina
Adelina Cleon

À Com. de Const. e Justiça

161 3 1 94

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. C. J.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/3/94 às 12 hs.

As Nobres Vereadoras
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 17 de março de 1994


Presidente

*Solicito
a retirada do PL.*
ARSENIO TATO
Vereador
Lider da Bancada do PT

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 01 07 94

(a) 21



Câmara
DEFERIDO
★ 30 JUN 1994 ★
PRESENTE

Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0350/94-0

Requeiro, na forma do art. 223, inciso I, do Regimento Interno,
a retirada do PL n. 78/94, de minha autoria.

Sala das Sessões, 30 *junho*
18 de maio de 1.994

ARSELINO TATTO

30 JUN 1739 5 00015
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D. A. - F. 12.11.14.

SEÇÃO DE REVISÃO
30 JUN 1994
-DT. 10-

À Com. de Const. e Justiça

30/6/94

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

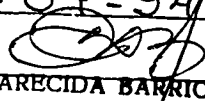
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/07/94 às 1500hs

Ao DT.94 - Senhora Chefe,

Encaminho a V.Sa. para que o mesmo seja arquivado conforme re
timento do autor.

01/07/94


ENILZA ANDRÉ
Secretária

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>06</u> fls.
Arquivo em	<u>01-07-94</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I	

30/07/94